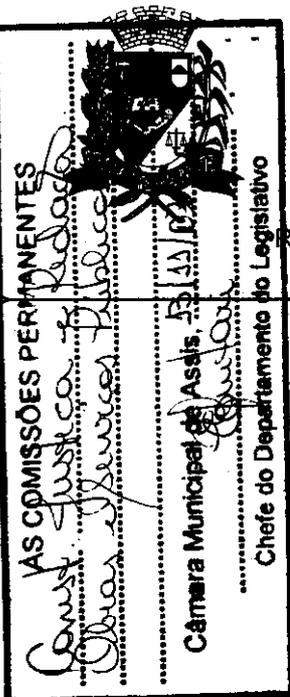


Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP



PROJETO DE LEI N.º 169/2007

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ABADÁ CAPOEIRA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ASSIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal n.º 5.039, de 06 de setembro de 2.007, a **ASSOCIAÇÃO ABADÁ CAPOEIRA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ASSIS**, Entidade sem fins lucrativos, constituída no dia 21 de março de 2.006, apresentada e recepcionada pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob n.º 3.679, lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis - SP, registrado e microfilmado sob o n.º 3.679, com sua sede social na Rua Geraldo Alves Noronha n.º 283, no Jardim Monte Carlo, na cidade de Assis, com inscrição no INSC.CNPJ n.º 07.895.707/0001-52.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2.007.

MÁRCIO APARECIDO MARTINS

Vereador - DEM



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ASSIS - SP**

Av. Rui Barbosa, 890 - Térreo - Centro - Assis - SP - Tel.: (0xx18) 3322-7667 e 3322-7800 - Cx. Postal 57 - CEP 19814-000

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto
Oficial

Marcelo Marinho Couto
Oficial Substituto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

N.º MICROFILMADO
3679
Sub. nº

ASSOCIAÇÃO ABADÁ CAPOEIRA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ASSIS **REQUERENTE**

AUTUAÇÃO

Aos 21 de Março de dois mil e seis (2.006)

nesta cidade e comarca de Assis, Estado de São Paulo, em Cartório, autuou o que
adiante segue. Eu, José Miguel Nogueira Piemonte, escrevente autorizado
que a subscrevi.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Assis/SP
Av. Rui Barbosa, 890 - Térreo - Centro
Tel.: (18) 3322-7800 e 3322-7667 - Assis/SP
Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto
Oficial Delegada
Marcelo Marinho Couto
Oficial Substituto
Ronaldo Aparecido Carreira
Antonio Mendes de Oliveira
José Miguel Nogueira Piemonte
Ecreventes Autorizados



Receita Federal

Clique aqui para voltar à Página Inicial.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.895.707/0001-52	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/03/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ABADA CAPOEIRA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ASSIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA GERALDO ALVES NORONHA	NÚMERO 283	COMPLEMENTO	
CEP 19.815-385	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MONTE CLARO	MUNICÍPIO ASSIS	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2006	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 23/03/2006 às 15:34:20 (data e hora de Brasília).

Voltar


 Preparado por
 SRF - Sistema de Recuperação

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

R.C.P.J.

Ilma Sr^a. Oficial do Serviço de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis/SP

MICROFILMADO
Sob nº 3679



SILVIO FLAVIO DE OLIVEIRA, abaixo assinado,
(nome completo)

RG nº 30996452-0 -SSPI SP, CPF/MF nº 261291518-95

BRASILEIRO, CASADO, PROFESSOR DE CAPOEIRA
(nacionalidade) (estado civil) (profissão)

R: GILDO SANTOS GRANJEIRA Nº 73 BL: H2 Ap. 12,
(endereço)

representante legal da pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO ABADI CAPOEIRA
(nome da pessoa jurídica)

EDUCACIONAL E CULTURAL DE ASSIS

com sede à R: GERALDO ALVES NORONHA Nº 283
(endereço completo da pessoa jurídica)

requer de V. S^a, nos termos da legislação vigente, que seja REGISTRADA
[registrado(a), averbado(a), arquivado(a)]

o(a) incluso(a) ESTATUTO SOCIAL
[Estatuto Social, Ata(s), Contrato Social, Instrumento de Alteração Contratual, Distrato Social]

REGISTRO ANTERIOR(ES): Nº. _____

Assis/SP, 14 de MARÇO de 2006


(Representante legal)

CÓPIA FIEL

CERTIDÃO

MICROFILMADO
Sob nº 3679

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E
FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ABADÁ CAPOEIRA
EDUCACIONAL E CULTURAL DE ASSIS



Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e seis, às quinze horas, na Sede Social da Abadá Capoeira de Assis, situada à Rua Geraldo Alves Noronha n.º 283, no Bairro Jd. Monte Carlo, nesta cidade e comarca de Assis, reuniram os que esta assinam, para deliberarem sobre a fundação da Associação Abadá Capoeira Educacional e Cultural de Assis, com duração ilimitada, elegeram para presidir os trabalhos o Senhor Adalberto Sabino, que em seguida, convidou-me para secretariar a presente Assembléia. Assim sendo, eu, Claudinei Camolesi, passei a secretariá-lo. A pedido do Senhor Adalberto Sabino, li a ordem do dia, para qual fora convocada esta Assembléia Geral e que tem o seguinte teor: 1 - Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o período de 2006 a 2009, 2- Constituição e fundação definitiva da sociedade, 3 - Discussão e aprovação do Estatuto Social, 4 - Outros assuntos relacionados à Associação. O Senhor Adalberto Sabino, responsável pela Assembléia aprovou que os assuntos sejam debatidos e votados na seguinte ordem dos itens: 3, 2, 1 e 4. Iniciando-se os trabalhos, o Senhor Sabino solicitou-me que procedesse a leitura do Estatuto Social, a mesma foi realizada integralmente. Finda a leitura, ele submeteu artigo por artigo a apreciação e discussão, e, posteriormente, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações. A seguir, o Senhor Adalberto Sabino declarou definitivamente fundada e constituída a ASSOCIAÇÃO ABADÁ CAPOEIRA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ASSIS. Após foi colocada a apreciação a única chapa apresentada, respectivamente para diretoria e conselho fiscal. O Senhor Sabino coloca em votação a chapa com seus respectivos candidatos, e é por aclamação, aprovada unanimemente. Assim ficou constituída a **Diretoria: Presidente - SILVIO FLÁVIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, maior, professor de capoeira, CPF: 261291518 45 e RG: 30.996.452-0, residente e domiciliado à Rua Gildo dos Santos Granjeira 73 BL. H2 Ap12, na cidade de Assis, Estado de São Paulo. **Vice-presidente - RONALDO BORGES SALLES**, brasileiro, casado, maior, aposentado, CPF: 120179568 05 e RG: 19.619.879-3, residente e domiciliado à Rua Azaléias 225, na cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo. **Tesoureira: DANIELA APARECIDA**

CÓPIA FIEL

CERTIDÃO

MICROFILMADO
Sob nº 3679



ESPERANÇA VASCONCELOS, brasileira, casada, maior, do lar, CPF: 304441038 05 e RG: 40.821.013-8, residente e domiciliada à Rua Gildo dos Santos Granjeira 73 BL. H2 Ap12, na cidade de Assis, Estado de São Paulo. **Secretário** – CLAUDINEI CAMOLESI, brasileiro, solteiro, maior, atendente de classe, CPF: 121054158 06 e RG: 20.093.821-6, residente e domiciliado à Rua Dr. Vicente Mercadante 59, na cidade de Assis, Estado de São Paulo. **CONSELHO FISCAL: Membro do Conselho Fiscal - ANDRÉ APARECIDO MACHADO**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor de passagem, CPF: 319974548 23 e RG: 32752974-X, residente e domiciliado à Rua Osmar Francisco Alves 43, na cidade de Assis, Estado de São Paulo. **Membro do Conselho Fiscal: VALDINEI QUEIROZ SAMPAIO**, brasileiro, divorciado, maior, segurança, CPF: 148462408 43 e RG: 25.171.541-3, residente e domiciliado à Rua Capitão Garcez 308, na cidade de Assis, Estado de São Paulo. **Membro do Conselho Fiscal: MARCOS JOSÉ CARDOSO**, brasileiro, casado, maior, mecânico, CPF: 121071548 13 e RG: 23.015.406-2, residente e domiciliado à Rua João Pazenoto 145, na cidade de Assis, Estado de São Paulo. **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Suplente: JOSÉ MOISÉS FILHO**, brasileiro, viúvo, maior, construtor civil, CPF: 696482048 53 e RG: 9.083.425-55, residente e domiciliado à Rua General Carneiro 347, na cidade de Assis, Estado de São Paulo. **Suplente: MARIA DE SOUZA MOREIRA**, brasileiro, viúva, maior, do lar, CPF: 079009648 00 e RG: 20.815.274, residente e domiciliado à Rua General Carneiro 347, na cidade de Assis, Estado de São Paulo. **Suplente: ALFREDO SILVA ALVES NETO FERREIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, professor de Educação Física, CPF: 216178928 74 e RG: 29.669.218-9, residente e domiciliado à Rua João José Perine 311, na cidade de Assis, Estado de São Paulo. O Senhor Adalberto Sabino declarou os eleitos e os presentes nesta Assembléia, todos eles, sócios fundadores da ASSOCIAÇÃO ABADÁ CAPOEIRA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ASSIS. Após apurados os eleitos deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Logo depois de encerrada a votação o Senhor Silvio Flávio de Oliveira eleito e já empossado Presidente da ASSOCIAÇÃO ABADÁ CAPOEIRA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ASSIS, agradeceu o Senhor Adalberto Sabino por ter presidido com extrema competência e responsabilidade a Assembléia Geral, ficando livre a palavra o Presidente Silvio Flávio de Oliveira agradeceu a presença de todos e suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata que foi lida, aprovada e assinada. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos da presente Assembléia Geral. Como

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of the President of the association, Silvio Flávio de Oliveira.

CÓPIA FIEL

CERTIDÃO

secretário, eu, Claudinei Camolesi, lavrei a presente Ata na qual registra a fundação desta Sociedade, com eleição para os seus dois principais órgãos e declaração de sua regular fundação. Para os seus devidos fins, a presente ata segue assinada pelo senhor presidente da diretoria, demais presentes (lista anexa) e eu a subscrevo, para os devidos fins. **Secretário: CLAUDINEI CAMOLESI**



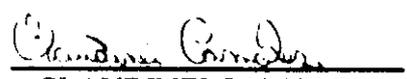
Assis, 23 de fevereiro de 2006.



MICROFILMADO
Sub nº **3679**



SILVÍO FLÁVIO DE OLIVEIRA
RG: 30.996.452-0
CPF: 261291518 45
PRESIDENTE



CLAUDINEI CAMOLESI
RG: 20.093.821-6
CPF: 121054158 06
SECRETÁRIO

MICROFILME 3679

Fis. ASSIS - SP

Memorial da Criação da ASSOCIAÇÃO ABADÁ CAPOEIRA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ASSIS

Nome: **Silvio Flávio de Oliveira**

Endereço: Rua Gildo dos Santos Granjeia 73 BL. H2 Ap12 – Assis SP

RG: 30.996.452-0 CPF: 261291518 45

Estado Civil: Casado Fone: (18) 9709 9916

Nome: **Ronaldo Borges Salles**

Endereço: Rua Azaléias 225 – Cândido Mota SP

RG: 19.619.879-3 CPF: 120179568 05

Estado Civil: Casado Fone: (18) 3341 7152

Nome: **Daniela Aparecida Esperança Vasconcelos**

Endereço: Rua: Gildo dos Santos Granjeia 73 BL. H2 Ap12 – Assis SP

RG: 40.821.013-8 CPF: 304441038 05

Estado Civil: Casada

Nome: **Claudinei Camolesi**

Endereço: Rua Dr. Vicente Mercadante 59 – Assis SP

RG: 20.093.821-6 CPF: 121054158 06

Estado Civil: Solteiro Fone: (18) 3323 1966

Nome: **André Aparecido Machado**

Endereço: Rua Osmar Francisco Alves 43 – Assis SP

RG: 32752974-X CPF: 319974548 23

Estado Civil: Solteiro Fone: (18) 3324 8790

Nome: **Valdinei Queiroz Sampaio**

Endereço: Rua Capitão Garcez 308 – Assis SP

RG: 25.171.541-3 CPF: 148462408 43

Estado Civil: Divorciado Fone: (18) 3322 7487

Nome: **Marcos José Cardoso**

Endereço: Rua João Pazenoto 145 – Assis SP

RG: 23.015.406-2 CPF: 121071548 13

Estado Civil: Casado Fone: (18) 9775 0336

Nome: **José Moises Filho**

Endereço: Rua General Carneiro 347 – Assis SP

RG: 9.083.425-55 CPF: 696482048 53

Estado Civil: Viúvo

CÓPIA FIEL
CERTIDÃO



Nome: **Maria de Souza Moreira**

Endereço: Rua: General Carneiro 347 – Assis SP

RG: 20.815.274 CPF: 079009648 00

Estado Civil: Viúva

Nome: **Alfredo Silva Alves Neto Ferreira Santos**

Endereço: Rua João José Perine 311 – Assis SP

RG: 29.669.218-9 CPF: 216178928 74

Estado Civil: Solteiro Fone: (18) 3323 7725

MICROFILMADO
Sob nº **3679**

CÓPIA FIEL
CERTIDÃO

ASSOCIAÇÃO ABADÁ-CAPOEIRA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ASSIS

MICROFILMADO
Sob nº 3679

CONVOCAÇÃO



Convocamos para Assembléia Geral de constituição da ASSOCIAÇÃO ABADÁ-CAPOEIRA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ASSIS, que se realizará no dia 23 de fevereiro de 2006, à Rua Geraldo Alves Noronha, nº 283, às 15hs. Contamos com todos aqueles que de boa vontade possam colaborar para a criação desta que será um marco da Capoeira de Assis e Região.

CERTIDÃO
CÓPIA FIEL

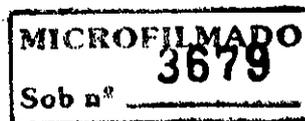
Assis, 10 de fevereiro de 2006.

CONVOCAÇÃO

ESTATUTO SOCIAL



ASSOCIAÇÃO ABADÁ CAPOEIRA EDUCACIONAL E CULTURAL DE
ASSIS



CAPÍTULO I

NOME, NATUREZA, DATA DE FUNDAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO ABADÁ CAPOEIRA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ASSIS, fundada em 23 de fevereiro de 2006, sociedade civil de direito privado e de natureza filantrópica, organizada de acordo com a lei vigente no país, terá a sua sede e foro na cidade e comarca de Assis, estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A duração da entidade será por tempo indeterminado e a mesma reger-se-á pelo presente estatuto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O ano social coincidirá com o ano civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sede propriamente dita é situada à Rua Geraldo Alves Noronha n.º 283, no Bairro Jd. Monte Carlo, nesta cidade e comarca de Assis.

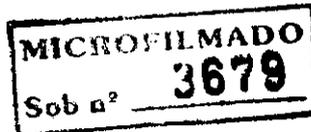
CAPÍTULO II

DOS FINS

PROIBIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS A DIRIGENTES E DE PRECONCEITO.

ARTIGO 2º - Esta associação tem por fim atuar sob o mais acendrado espírito de altruísmo, de idéias puramente humanas e justas, junto das autoridades constituídas, das instituições e dos particulares, propugnando principalmente para:

1. Cultivar a mais amola e perfeita cordialidade entre os sócios.
2. Difundir a prática de esportes e cultura da Capoeira entre os associados, mantendo inclusive um departamento feminino, respeitada a legislação em vigor.
3. Promover atividades sociais, culturais e desportivas.
4. Firmar convênios com associações congêneres, entidades em geral, autarquias e poderes públicos.
5. Promover e assistir pessoas carentes.



6. Proporcionar aos associados, dentro das possibilidades, reuniões de caráter esportivo-social.
7. Filiar-se à ABADÁ CAPOEIRA, com sede no Rio de Janeiro, RJ.
8. Agir para amparo e encaminhamento à crianças de rua, bem como, dentro do possível, contribuir para a manutenção das instituições de caridade ou filantrópicas.
9. Pela criação de quaisquer institutos altruísticos, educacionais, artísticos, culturais e desportivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Além dos programas, objetivos e trabalhos elencados no caput do presente artigo, a ASSOCIAÇÃO ABADÁ CAPOEIRA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ASSIS deverá dedicar-se no seu progresso educacional, cultural e profissional.

ARTIGO 3º- Trata-se de uma entidade representativa, benemerente, cultural e recreativa, sem fins lucrativos, na qual é proibido a distribuição de qualquer resultado, gratificação ou salário ou, ainda, de dividendos aos sócios, conselheiros e diretores.

PARÁGRAFO ÚNICO- Esta entidade não é presidida por qualquer tipo de preconceito e funcionará sem distinção de sexo, cor, credo político ou religioso.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIO, ADMISSÃO – DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 4º- Poderão ser sócios da ASSOCIAÇÃO ABADÁ CAPOEIRA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ASSIS todas as pessoas de um ou de outro sexo, maiores de dezoito anos no gozo de seus direitos civis, uma vez aceito nas condições do presente estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A ASSOCIAÇÃO ABADÁ CAPOEIRA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ASSIS compor-se-á de número ilimitado de sócios.

DOS SOCIOS

- I- **Efetivos/fundadores**, os que prestigiaram e participaram das atividades da associação até a data da aprovação do presente estatuto e que participaram da Assembléia Geral de constituição.
- II- **Colaboradores/contribuintes**, os que forem admitidos nessa categoria com o dever de contribuir periodicamente com o valor em dinheiro para manutenção da entidade (parágrafo sexto, art. 4º).
- III- **Beneméritos**, os que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços à associação ou feito donativo financeiro de vulto.



IV- Honorários, os que pelo seu alto saber intelectual ou conhecimento científico ou destacada atuação profissional, moral, tenham identidade com essa associação.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os sócios efetivos/fundadores devem também contribuir na forma de disposto no inciso II deste artigo.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Os sócios beneméritos ou honorários serão admitidos por proposta de diretor e aprovação da diretoria, por maioria simples dos participantes da reunião (art.20, parágrafo único).

PARÁGRAFO QUARTO- Os sócios colaboradores/contribuintes serão admitidos, mediante proposta assinada pelo interessado, encaminhada e aprovada pela diretoria.

PARÁGRAFO QUINTO- O sócio deve preencher os seguintes requisitos:

- Ser pessoa idônea, de bons costumes e sem antecedentes criminais;
- Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade.

PARÁGRAFO SEXTO- Os sócios efetivos/fundadores e colaboradores/contribuintes, números I e II, parágrafo primeiro e parágrafo segundo do art.4º, terão os seus valores de contribuição mensal, anualmente arbitrados pela diretoria.

PARÁGRAFO SÉTIMO- São deveres de todos os sócios, principalmente dos efetivos/fundadores e colaboradores/contribuintes:

1. Observância aos estatutos, às disposições internas e deliberações da sociedade;
2. Prestar ao presidente ou a qualquer diretor cooperação material e moral, no sentido de engrandecimento da entidade;
3. Comparecer às Assembléias Gerais,
4. Manter atualizado o seu endereço residencial;

Integrar e participar efetivamente de centros, conselhos e comissões, para as quais forem designados pela diretoria ou assembléia.

ARTIGO 5º- Demissão e exclusão dos associados, perde a sua condição de sócio efetivo/fundador ou sócio/contribuinte, aquele que:

1. Fixar residência estável; fora do município de Assis
2. Realizar, dentro da associação, atividades comerciais especulativas que afetam a economia popular;
3. Estabelecer dentro da associação jogos ou atividades nocivo às crianças e adolescentes;
4. Praticar atos contrários à moral e aos bons costumes.

PARÁGRAFO 1º - Em qualquer caso é garantido ao sócio o exercício de defesa.

ART. 6º- São direitos dos sócios EFETIVOS, FUNDADORES e COLABORADORES, CONTRIBUINTES (art.4º, parágrafo 1º incisos I e II):

1. Votar e ser votado para os cargos da diretoria executiva;



2. Apresentar sugestões e propostas para os fins referidos no artigo 2º do Capítulo II, deste estatuto;
3. Frequentar as atividades sociais da entidade e tomar parte das reuniões sociais e esportivas ;
4. Tomar parte nas Assembléias Gerais.

ARTIGO 7º- O título de sócio efetivo/fundador será de caráter honorário-vitalício.

ARTIGO 8º- O agraciados com título de sócios beneméritos ou honorários, terão o título em caráter vitalício. Sua revogação se processará, se for constatado ato que desabone perante as leis e à sociedade, mediante solicitação encaminhada para estudo da diretoria executiva para aprovação; com direito a defesa do excluído.

ARTIGO 9º- O sócio colaborador/contribuinte eliminado por falta de pagamento, poderá restabelecer sua titularidade, mediante o pagamento do débito em aberto para com a associação.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

ARTIGO 10º- São órgãos da Sociedade:

1. A Assembléia Geral dos sócios.
2. A Diretoria
3. O conselho fiscal;

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 11º- As assembleias ordinárias e extraordinárias compor-se-ão dos sócios efetivos/fundador, colaborador/contribuinte, quites com cofres sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os sócios beneméritos e honorários poderão participar das assembleias, e qualquer um deles terá direitos a voz e voto.

ARTIGO 12º- Compete a Assembléia Geral:

- I- Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto da associação para os quais for convocada.
- II- Eleger a diretoria e os membros do conselho fiscal.
- III- Decidir sobre a reforma dos estatutos sociais.



- IV- Decidir sobre a extinção da associação nos termos deste estatuto (art.38, parágrafo único).
- V- Decidir autorizando ou não, sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, como também autorizar o recebimento de doação desses bens, quando a mesma venha acumulada de obrigações ou ônus.
- VI- Apreciar o relatório da diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

ARTIGO 13º- A assembléia geral será constituída de associados maiores de 18 anos e reunir-se-á ordinariamente:

1. Anualmente, com o objetivo de:
 - a) Apreciar o relatório anual da diretoria;
 - b) Discutir, apreciar e possivelmente aprovar as contas e balanço anual
2. Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente do Conselho Fiscal, na forma determinada por este estatuto.
3. Triualmente, para a eleição da diretoria e conselho fiscal.

ARTIGO 14º- A assembléia geral reunir-se-á extraordinariamente, convocada pelo presidente ou a requerimento dirigido ao mesmo, que esteja assinado no mínimo, por um terço dos associados.

ARTIGO 15º- Qualquer Assembléia Geral será obrigatoriamente convocada, através de edital afixado na sede da associação ou de circulares ou de boletins e de publicações em jornal local, com antecedência mínima de quinze dias.

CAPÍTULO VI

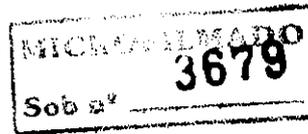
COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E DIRETORES

ARTIGO 16º- Os membros da diretoria e os do conselho fiscal serão eleitos pela assembléia geral ordinária, em votação secreta ou por aclamação, da qual participarão todos os sócios efetivo/fundador e colaborador/contribuinte, em dia com suas obrigações sociais, os demais sócios também poderão participar, independentemente de qualquer pagamento.

ARTIGO 17º- A diretoria compõe-se de presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Ocorrendo vacância em qualquer cargo da diretoria, o substituto será eleito pela mesma e para completar o tempo restante do mandato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Quando houver impedimento, renúncia ou afastamento a mais de cinquenta por cento dos cargos da diretoria, o seu preenchimento dar-se-á através de assembléia geral extraordinária.



ARTIGO 18º- O mandato da diretoria é de três anos, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO- Entenda-se que o direito a reeleição é individual e o titular poderá concorrer em qualquer chapa, que porventura disputem a direção.

ARTIGO 19º- Os sócios, os conselheiros e os membros da diretoria não fazem jus a qualquer remuneração, gratificação, bônus ou vantagens (at.3º) pelo desempenho de suas funções, assegurando-se-lhes, no entanto, o ressarcimento por qualquer despesa autorizada e comprovada, a critério da diretoria.

ARTIGO 20º- São atribuições da diretoria:

- I- Administrar os bens móveis e imóveis da associação;
- II- Receber legados, verbas, subvenções, benefícios e tudo o mais que for dado a associação, além das contribuições sociais;
- III- Criar ou extinguir departamentos, comissões, conselhos, centros e institutos sociais, conforme julgar conveniente, e assim mantê-los temporário ou permanentemente, bem como estabelecer número de participantes e os seus regulamentos.
- IV- Eleger, por maioria simples, os membros dos organismos constantes do número anterior.
- V- Convocar as assembleias, dirigi-las e fazer cumprir as resoluções ;
- VI- Apresentar o relatório e ou Balanço Geral sobre o exercício findo, para apreciação e possível aprovação da Assembleia Geral;
- VII- Admitir e dispensar empregados;
- VIII- Solucionar os casos não previstos neste estatuto.

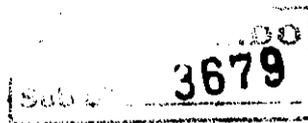
PARÁGRAFO ÚNICO- À diretoria compete também apreciar e conceder os títulos de sócios honorários e beneméritos (art4º, parágrafo primeiro, incisos III e IV).

ARTIGO 21º- A diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, deliberando as questões, por maioria simples de voto, com a presença mínima que represente a metade dos diretores em exercício.

ARTIGO 22º- A administração da associação compete a todos diretores, conjunto e isoladamente, com as atribuições previstas no presente estatuto.

ARTIGO 23º- Compete ao PRESIDENTE:

- a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) Presidir as assembleias e reunião da diretoria executiva, nas quais terá apenas o voto de qualidade;
- c) Cumprir e fazer cumprir as resoluções das Assembleias Gerais;
- d) Assinar com o tesoureiro todos os contratos celebrados pela sociedade e os emitidos em seu nome;
- e) Apresentar relatório anual e circunstanciado de sua gestão à assembleia geral;
- f) Convocar reuniões da diretoria executiva, departamentos, comissões e outros órgãos ligados a sociedade;



- g) Criar departamentos esportivos, sociais e recreativos, nomeando seus respectivos diretores.

ARTIGO 24º- Compete ao VICE-PRESIDENTE, substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 25º- Compete ao SECRETÁRIO:

- a) Ter ao seu cargo todo expediente da associação;
- b) Subscriver todos os officios, correspondência da entidade, conjuntamente com o presidente;
- c) Lavrar e subscriver as atas da diretoria;
- d) Assumir a presidência nas faltas e impedimentos do presidente e vice-presidente.

ARTIGO 26º- Compete ao TESOUREIRO:

- a) Arrecadar todas as importâncias devidas a associação, podendo empregar neste mister pessoa de sua confiança e sob sua responsabilidade, mesmo que comissionada;
- b) Ter sobre sua guarda todos os valores e bens sociais;
- c) Dar cumprimento as ordens de pagamento visadas pelo presidente;
- d) Depositar em estabelecimento designados pela diretoria executiva o produto da arrecadação social, quer seja ordinária ou extraordinária, não devendo conservar em caixa quantia superior a dois salários mínimos vigentes no país;
- e) Apresentar anualmente as contas de sua gestão, que serão submetidas a aprovação da assembléia geral ordinária ;
- f) Assinar juntamente com o presidente cheques e ordens de pagamento (art.23º, inciso d);
- g) Providenciar a cobrança de mensalidades dos associados e comunicar a Diretoria os que estiverem atrasados.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL, COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

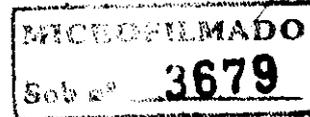
ARTIGO 27º- O conselho fiscal será composto de três membros efetivos, sendo três titulares e três suplentes, eleitos pelo próprio órgão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Compete ao conselho fiscal examinar as contas, as sua exação e apresentar o competente parecer, especialmente quando as mesmas tenham que ser submetidas à Assembléia Geral,

PARÁGRAFO SEGUNDO- O parecer sobre as contas da diretoria, cujo mandato encerrar-se-á juntamente com o do Conselho Fiscal, a este caberá examiná-las.



CAPÍTULO VIII
DAS ELEIÇÕES E POSSE



ARTIGO 28º- As eleições ou reeleição, para os cargos da diretoria executiva e do conselho fiscal, realizar-se-ão em assembléia geral ordinária. Trianualmente (art. 12, inciso II; art. 13, inciso 2).

PARÁGRAFO ÚNICO: A convocação para a Assembléia Geral será feita com antecedência de 10 dias, através de carta, (via correio, em mãos, e-mail), avisos em locais públicos e na sede da Associação, edital em jornal local.

ARTIGO 29º- O voto será aberto e por aclamação, havendo possibilidade de transcorrer através do voto secreto e com uma urna, que inicialmente será lacrada e aberta somente na hora de depositar o voto.

PARÁGRAFO ÚNICO- O voto será exercido pessoalmente e o sócio estará habilitado a fazê-lo, mediante a apresentação da credencial social, sendo expressamente proibido o voto por procuração.

ARTIGO 30º- Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

PARÁGRAFO ÚNICO- No caso de empate será considerada eleita a chapa encabeçada pelo sócio mais antigo da sociedade e, em se dando novo empate, a chapa, liderada pelo mais idoso, será eleita.

ARTIGO 31º- A posse da diretoria executiva dar-se-á automaticamente no dia primeiro de janeiro, subsequente a eleição.

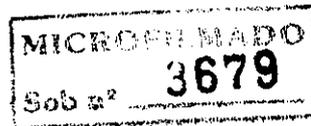
ARTIGO 32º- Na chapa estará incluído o conselho fiscal e a regra eleitoral será única, eleita a diretoria estará eleito o conselho e seus suplentes.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 33º- É aceita a discussão sobre política, esporte e religião no sentido puro e filosófico nas reuniões da diretoria executiva, dos conselhos, departamentos, comissões, e nas assembléias, bem como em qualquer dependência da sede social, desde que pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO- É expressamente proibido a discussão religioso-sectária e meramente partidária, quando demonstre direcionamento.

ARTIGO 34º- O mérito de qualquer questão pública, envolvendo o bem estar sócio-moral ou físico dos associados poderá ser examinado ou discutido com liberdade e elevação



quando cabível em reunião da associação, para esclarecimento de seus sócios. A associação, também, poderá tomar deliberação de apoio ou rejeição a ato ou atitude dos gestões públicos, e ou, inclusive, particulares.

ARTIGO 35º- A ASSOCIAÇÃO ABADÁ CAPOEIRA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ASSIS somente poderá ser dissolvida após duas assembléias especialmente convocadas, com antecedência de quinze dias e com mesmo intervalo entre ambas, a deliberação deverá contar com aprovação de dois terços dos sócios presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO- A assembléia que, em definitivo, aprovar a dissolução da sociedade, designará uma ou mais instituições de caridade e benemerência ou entidades congêneres desta cidade e comarca de Assis em benefício da qual ou quais será (ão) revertidos o acervo social.

ARTIGO 36º- Os títulos e honrarias, bem como a condecoração de sócio benemerito e sócio honorário, serão consubstanciados em medalhas, troféus ou diplomas (art. 4º, parágrafo 1º- inciso III e IV), através de aprovação da diretoria (art. 20, parágrafo único).

ARTIGO 37º- Os sócios não responderão solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ARTIGO 38º- Os estatutos da associação poderão ser reformados parcial ou totalmente pela assembléia, especialmente convocada para este fim, mediante decisão da maioria dos sócios (art.12, inciso III).

ARTIGO 39º- O s casos omissos e de complexidade simples constantes deste estatuto serão resolvidos pela diretoria executiva (art. 20, inciso VIII).

PARÁGRAFO ÚNICO- Os casos especialíssimos a critério da diretoria, poderão passar pela decisão da assembléia geral.

ARTIGO 40º- A associação terá feição social, recreativa, festiva e de prestadora de serviços sociais, (art. 1º e 3º), podendo promover eventos, jogos e recreações públicas, objetivando o seu desenvolvimento e obtenção de fundos para suas atividades.

CAPÍTULO X

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

ARTIGO 41º- No caso de destinação da entidade para fins diversos às suas finalidades, inércia, ato de improbidade ou corrupção administrativa, caberá a qualquer diretor ou conselheiro, ou qualquer participante, qualquer sócio, o direito de representação ao conselho fiscal, que verificados os indícios, instaurará processo, citando imediatamente os acusados que terão cinco dias para defesa, apresentando, dentro do prazo de vinte dias, um relatório à assembléia geral que reunida dentro do mesmo prazo, contado após o

MICROFILMADO
Sub nº 3679



recebimento do referido relatório, destitua os diretores responsáveis de seus cargos ou absolvê-los-á, através de votação da maioria simples dos presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO- Analisada a conjuntura, a gravidade da situação, poderá o conselho fiscal decidir pelo afastamento preventivo do (s) envolvido (s).

ARTIGO 42º- A assembléia geral será convocada nos expressos termos do presente estatuto, e, quando assim, sucessivamente os demais titulares da diretoria isentos para substituí-lo.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 43º- Transitoriamente poderá ocorrer uma diretoria executiva que poderá ser eleita por aclamação, tomando posse em seguida e excepcionalmente terá exercício do tempo necessário para o restabelecimento da vida associativa, o mesmo ocorrendo com o Conselho Fiscal, independentemente do número de sócios presentes na respectiva assembléia.

0228

ARTIGO 44º- O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, que se deu a 23 de fevereiro de 2006, quando da realização da Assembléia Geral de Constituição e Fundação.

Assis, 23 de fevereiro de 2006.

SILVIO FLAVIO DE OLIVEIRA
RG: 30.996.452-0
CPF: 261291518 45
PRESIDENTE

PAULO EDUARDO DIAS DE MELO
O. A.B. 206.309/SP
ADVOGADO

10 TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Av. Rui Barbosa, 845 - CEP 19800-002 - Assis - SP - Fone: (18) 3325-1597

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, SILVIO FLAVIO DE OLIVEIRA, do que dou fe. Em Test. da verdade. 25532/107-3
ASSIS, 15/03/2006
R\$ 2,60

CRISTIANO SALES BECHELI

0076AA041831F1SV

Tabelião de Notas
Rui Barbosa nº 845 - Assis/SP.
Cristiano Sales Becheli
REVENENTE AUTORIZADO

0076AA041831



ABAD -CAPOEIRA

Associa o Abad -Capoeira Educacional e Cultural de Assis

Rua Geraldo Alves Noronha, n  283 — Assis SP
Fone: (18) 97422355 - E-mail: abadaassis@yahoo.com.br

Relat rio das Atividades

A Associa o Abad -Capoeira de Assis tem a finalidade de difundir a pr tica de esportes e cultura da Capoeira entre a sociedade em geral; promover atividades sociais, culturais e desportivas; firmar conv nios com associa es cong neres, entidades em geral, autarquias e poderes, e principalmente assistir pessoas carentes.

Atrav s desses objetivos relacionados acima e constantes no seu Estatuto Social que foi ratificado no dia 23 de fevereiro de 2006 na sua Assembl ia de funda o, a Abad  na cidade de Assis vem promovendo v rios eventos para o crescimento da cultura na cidade e tamb m participa constantemente de v rios eventos promovidos por outras Entidades municipais.

Eventos que a **Abad -Capoeira de Assis** promoveu ou participou:

- ✓ Participa o nos Jogos Paulistas de Capoeira 2006 – cidade Americana e S o Paulo;
- ✓ Participa o nos Jogos Brasileiros de Capoeira 2006 – cidade do Rio de Janeiro;
- ✓ Participa o dos Jogos Regionais de Ourinhos;
- ✓ Realiza o do 2  Batizado de Capoeira de Assis e regi o;
- ✓ Participa o na Campanha do Agasalho promovida pela Assist ncia Social de Assis;
- ✓ Realiza o da campanha de arrecada o de brinquedos para crian as carentes;
- ✓ Participa o na Semana da Consci ncia Negra promovida pela UNESP de Assis;
- ✓ Participa o no dia do Folclore realizado pela FAC (Fundaa o Assisense de Cultura);
- ✓ Realiza o de apresenta es de capoeira e maculele em entidades, escolas e avenidas de Assis, Candido Mota, Tarum , Echapor , Pedrinhas, Platina, etc;
- ✓ Presen a em v rios eventos (batizados) em cidades do Estado de S o Paulo;
- ✓ Realiza o de aulas de capoeira na pr pria Sede, FAC e academias da regi o;
- ✓ Realiza o de um Projeto Social para crian as e adolescentes na sua Sede social;
- ✓ Realiza o de um Projeto Social para crian as e adolescentes em parceria com a Autarquia Municipal de Esportes no Jardim Eldorado – Assis;
- ✓ Realiza o do I Festival Ecol gico e Batizado da Abad -Capoeira na cidade de Assis.

A Abad -Capoeira tem a inten o de fazer com que a cidade de Assis torne um ponto de refer ncia da pr tica da capoeira e   atrav s dessas manifesta es e participa es em eventos, que conseguiremos fazer com que a cidade adquira o respeito e seja considerada uma cidade modelo da cultura da capoeira.

S lvio Fl vio de Oliveira
Presidente da Associa o Abada-Capoeira de Assis